



**Simulado de Direito Administrativo: Organização da Administração Pública
(CESPE/STF/2013)**

01) A administração direta é constituída pelo conjunto de órgãos e entidades administrativas submetidos a regime de direito público para os quais foi atribuída a competência para o exercício, de forma centralizada, das atividades administrativas do Estado.

Comentário:

A administração direta é constituída pelo conjunto de órgãos e entidades **POLÍTICAS**.

As entidades administrativas fazem parte da Administração Indireta.

Administração Pública
Administração Direta
Formada por Entidades Políticas - União / Estados / Distrito Federal / Municípios ;
Composta por Órgãos públicos que não possuem personalidade jurídica .
Ex: Ministérios, Secretarias, gabinetes, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal.
Qualquer entidade política pode descentralizar , criando entidades administrativas da administração indireta ou firmando contratos com entidades particulares.
Possuem autonomia política , tendo capacidade de legislar , ou seja, produzir lei em sentido formal , tanto em lato (amplo), quanto em strictu senso.

Gabarito: Errado.

(CESPE/MS/2013)

02) A atividade administrativa centralizada é exercida pelo próprio Estado, que atua por meio de seus órgãos.

Comentário:

Centralização
Função administrativa realizada diretamente pelas entidades políticas (U/E/DF/M) por meio dos seus órgãos e agentes públicos .

Gabarito: Correto.

(VUNESP/MPE-ES/2013)

03) Com relação à Administração Pública Direta, é correto afirmar que a criação de secretarias é exemplo de descentralização.

Comentário:

Desconcentração
É a distribuição de competências dentro de uma mesma entidade (política ou administrativa – ambiente interno) por meio dos seus órgãos , mantendo-se uma HIERARQUIA e SUBORDINAÇÃO , mas não vinculação .
Ex: Secretaria do Tesouro Nacional; Controladoria Geral da União; Receita Federal do Brasil; Ministério da Saúde.

Gabarito: Errado.

(CESPE/TRE-MT/2005)

04) Os ministérios são órgãos autônomos que compõem a estrutura direta da administração pública federal.

Comentário:

Quanto à Posição Estatal
Órgãos Independentes
Trata-se dos Poderes do Estado . Não possuem subordinação hierárquica e somente podem sofrer controle uns pelos outros.
Ex.: Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Chefias do Executivo, Tribunais e Juízes e Tribunais de Contas.
Órgãos Autônomos
- Dotados de autonomia administrativa, técnica e financeira.
- Sofrem subordinação da alta cúpula da Administração.
- Trata-se de órgãos diretivos , possuindo funções de coordenação, supervisão e planejamento dos exercícios de sua competência.
- Seus comandantes, normalmente, são agentes políticos integrantes de cargos comissionados .
Ex: Ministérios, Secretarias, AGU, MP, Defensoria Pública e Procuradorias Estaduais e Municipais.
Órgãos Superiores



Dotados de **poder de decisão e comando** sobre assuntos referentes às suas competências.
Não possuem **autonomia** administrativa e financeira.
 Estão **sujeitos à subordinação e ao controle hierárquico** de uma chefia.
Ex.: Gabinetes, Coordenadorias, Departamentos, Divisões, etc.

Órgãos Subalternos

São os que se destinam à **execução dos trabalhos de rotina**, cumprem ordens superiores.
Ex.: portarias, seções de expediente, etc.

Gabarito: Correto.

(FCC/TRE-AP/2011)

05) As autarquias desempenham suas atividades sem subordinação hierárquica, no entanto, estão sujeitas a controle administrativo, indispensável para assegurar que elas não se desviem de seus fins institucionais.

Comentário:

Autarquia
Autós (Próprio) + Arquia (Comando, governo, direção)
Entidade integrante da Administração Indireta por meio da descentralização administrativa por serviço ou outorga .
Criada e Extinta por Lei específica;
Possui vínculo com a Administração Direta (Entidade Política que a criou) , sendo sujeita ao controle ou tutela administrativa para verificar se o objetivo da criação está sendo atendido. Não existe hierarquia.
Possui regime jurídico de direito público , tendo servidores contratados pelo regime estatutário ;
Exerce atividades típicas da administração direta .
Possui autonomia :
* Patrimonial ;
* Organizacional ;
* Financeira ;
Não é dotada de autonomia política.

Gabarito: Correto.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2015)

06) A qualificação de uma entidade como agência reguladora é efetivada por meio de decreto do chefe do Poder Executivo, a partir do que deverá assinar contrato de gestão com o respectivo ministério ao qual é subordinada.

Comentário:

Agências Reguladoras
Autarquias em regime especial ;
Tem como função a regulamentação, controle e fiscalização de serviços públicos, atividades e bens transferidos ao setor privado.
Exercem o poder de polícia , impondo limites administrativos .
Possui uma maior autonomia administrativa ;
Origina-se , por lei , como Agência Reguladora ;
Todas as Entidades Políticas (U/E/DF/M) podem criar Agência Reguladora;
Possui vínculo com a Administração Direta, e não subordinação ;

Gabarito: Errado.

(CESPE/TCU/2009)

07) A criação de fundações públicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve ser autorizada por lei específica, sendo a criação efetiva dessas entidades feita na forma da lei civil, com o registro dos seus atos constitutivos, diferentemente do que ocorre com as autarquias.

Comentário:

Fundações Públicas		
Características	Direito Público	Direito Privado
Criação e Extinção	Criadas por Lei	Autorizadas por lei com os atos constitutivos inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Objeto	Atividade focada no interesse da coletividade, sem fins lucrativos.	Atividade focada no interesse da coletividade, sem fins lucrativos.
Regime Jurídico	Direito Público	Direito Privado
Prerrogativas	Mesmas das Autarquias	Obedecem ao Direito Civil



Patrimônio	Bens Públicos	Bens privados, porém, os bens empregados na prestação de serviços públicos possuem prerrogativa de bens públicos
Pessoal	Regime Jurídico Único	Regime Jurídico Único ou celetista – Existe divergência doutrinária
Controle do MP	MP Federal, independentemente da sede (Fundações Públicas Federais)	MP dos Estados ou MPDFT, de acordo com a sede (Fundações Públicas ou Privadas)
Foro Judicial	Igual às Autarquias	Para a Doutrina: Justiça Estadual (Se for de Direito Privado); Para Jurisprudência: Justiça Federal (Se for de Direito Privado Federal)

Gabarito: Errado.

(FCC/TRT - 6ª REGIÃO/2018)

08) A criação de uma empresa estatal deve observar a legislação aplicável para instituição de empresas privadas, sem prejuízo de ter sido previamente autorizada em lei, podendo ser prestadora de serviços públicos ou exploradora de atividade econômica.

Comentário:

Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista	
Semelhanças	
Entidades administrativas integrantes da Administração Indireta ;	
Pessoas Jurídicas de Direito Privado ;	
Podem atuar na área de exploração de atividades econômicas , quando necessária aos imperativos de segurança nacional ou a relevante interesse coletivo (regra) ; ou na área de serviços públicos .	
Criação e Extinção autorizada por lei específica ;	
Após a autorização por lei para a criação, as empresas públicas e sociedades de economia mista nascem definitivamente após o registro de seu ato constitutivo no órgão competente.	

Gabarito: Correto.

(FGV/PROCEMPA/2014)

09) Nas empresas públicas, o capital social é exclusivamente pertencente à Administração Pública, podendo, porém, ser oriundo de diferentes pessoas jurídicas de direito público interno, bem como de entidades com personalidade jurídica de direito privado da Administração Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Comentário:

Diferenças entre EP e SEM		
	Empresas Públicas	Sociedades de Economia Mista
Composição do Capital	Capital totalmente público , não sendo preciso que o capital seja apenas de uma entidade política ou administrativa, podendo ser de várias (União, Autarquias, EP, SEM).	Participação de capital público e privado . É possível Maioria do capital social está em posse de investidores privados. No entanto, mais da metade das ações com DIREITO A VOTO devem ser de direito público.

Gabarito: Correto.

(CESPE/TJ-CE/2014)

10) Exige-se lei específica para a criação de subsidiárias de empresas públicas e de sociedades de economia mista.

Comentário:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XX - **depende de autorização legislativa** (não precisa lei específica), em cada caso, a **criação de subsidiárias** das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

STF/ADI 1649-DF

1. A Lei 9478/97 não autorizou a instituição de empresa de economia mista, mas sim a criação de subsidiárias distintas da sociedade-matriz, em consonância com o inciso XX, e não com o XIX do artigo 37 da Constituição



Federal. 2. **É dispensável a autorização legislativa para a criação de empresas subsidiárias, desde** que haja **previsão** para esse fim na **própria lei** que instituiu a **empresa de economia mista matriz**, tendo em vista que a **lei criadora é a própria medida autorizadora**. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.

Gabarito: Errado.
